



PORTARIA Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Designa integrantes para compor a Comissão de Coordenação-Geral da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo (Rede InfoContas) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.5. fortalecer a Rede InfoContas e as unidades de informações estratégicas dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões e redes responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março/2026;

CONSIDERANDO que a Rede InfoContas integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Atuação Coordenada nas políticas públicas, vinculado à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência – e contribui diretamente para o fortalecimento da integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil, ao fomentar a articulação institucional, o compartilhamento de dados estratégicos, a produção de inteligência aplicada ao controle externo e o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas e metodológicas.

CONSIDERANDO o Acordo de Colaboração Técnica formalizado pela Atricon e os Tribunais de Contas do Brasil, que instituiu a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas –, por meio da qual se dá a articulação e o intercâmbio de informações e de conhecimentos entre os Tribunais, com vistas a ampliar a eficiência e a efetividade das ações de controle externo;



CONSIDERANDO que as ações e processos internos desempenhados no âmbito da Rede InfoContas requerem aprimoramento contínuo, uma vez que as soluções para questões sensíveis de tecnologia da informação costumam exigir respostas céleres e inovadoras;

CONSIDERANDO, ainda, que a atuação da Comissão de Coordenação-Geral da Rede Infocontas balizará as atividades nas Unidades de Informações Estratégicas de todos os Tribunais de Contas durante o ano de 2025, sendo fundamental para a execução do Plano de Gestão da Atricon;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Coordenação-Geral da Rede InfoContas, integrada pelos seguintes membros e servidores de tribunais de contas do Brasil:

Coordenadores-gerais

I - Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES);

II - Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha (TC-DF);

Coordenadores Técnicos

III - João Luís Cardoso Figueiredo Júnior (TCE-PI);

IV - Luciana da Cunha de Castro Guerra (TCM-SP);

Secretário executivo

V - Luciano Costa Nova (TCE-PB);

Enlace da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência

VI - Márcio Batista Marinot (TCE-ES);

Demais integrantes

VII - Conselheiro Substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso (TCDF);

VIII - André de Oliveira Acevedo (TCU);

IX - Augusto Cesar Pinheiro de Mattos (TCE-BA);

X - Bethânia Melo Azevedo (TCE-PE);

XI - Daniel Menezes Cavalcante (TCE-CE);



XII - Fabio Pellizzaro Centurione Scotto (TCMRio);

XIII - Josedilton Alves Diniz (TCE-PB);

XIV - Lenise Ferlin de Magalhães (TCE-RJ);

XV - Maurício Lopes Casado Júnior (TCU);

XVI - Nilsom Zanatto (TCE-SC);

XVII - Patrícia Lustosa Ventura Ribeiro (TCE-PE);

XVIII - Rogério Oliveira de Jesus (TCE-ES).

Parágrafo único. As atividades da Rede InfoContas serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência e em conformidade com as diretrizes estratégicas finalísticas elencadas a seguir:

I - fomentar e apoiar o aprimoramento da gestão, do uso e da produção de informações estratégicas pelos Tribunais de Contas, visando qualificar o controle externo, a tomada de decisão e a geração de valor público;

II - contribuir para a implementação e o aperfeiçoamento do MMDI-TC, no que se refere à gestão de dados e informações, e inteligência aplicada ao controle externo;

III - fomentar e apoiar a ampliação, a consolidação e o engajamento institucional dos Tribunais de Contas na Rede InfoContas;

IV - estimular o desenvolvimento colaborativo de soluções, produtos e metodologias inovadoras voltadas à inteligência, à análise de dados e ao fortalecimento do controle externo.

Art. 2º Caberá à Coordenação da Rede InfoContas, visando proporcionar o aumento da eficiência das ações de controle externo, apoiar e fomentar:

I - o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da articulação institucional;

II - a integração das atividades de inteligência de controle externo em âmbito nacional;

III - o intercâmbio de dados, conhecimentos e documentos entre unidades de informações estratégicas dos Tribunais de Contas com a segurança necessária para a sua utilização;

IV - o intercâmbio de dados, conhecimentos e documentos a pedido ou por iniciativa do partícipe que, em seus processos de trabalho, detectar riscos de ocorrência de ilícitos cuja



competência de apuração seja de outro partícipe e que não possam ser encaminhados para fins de utilização como provas em processos de suas áreas finalísticas;

V - a realização de trabalhos conjuntos de produção de conhecimentos ou de operações conjuntas de investigação;

VI - a realização conjunta de cursos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos voltados à capacitação e ao desenvolvimento profissional na atividade de inteligência, bem como a disponibilização de vagas em eventos da mesma natureza, promovidos pelos partícipes, observados os critérios de seleção e vagas existente; e

VII - o compartilhamento e o desenvolvimento conjunto de metodologias, processos de trabalho e tecnologias específicas da atividade de inteligência.

§ 1º Outras atribuições poderão ser delegadas pela Presidência da Atricon.

§ 2º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Rede InfoContas.

§ 3º As reuniões ordinárias da Rede InfoContas serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 4º A Rede InfoContas atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 20/2025.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente